

## LEI Nº 3.230 DE 10 DE JULHO DE 2003

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, destinado a Ampliação de Escolas Fundamentais e dá outras providências.

### <Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2003, um Crédito Especial no valor de R\$-95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para atender despesas com Ampliação de Escolas Fundamentais com a seguinte classificação funcional e econômica:

### **08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEF

12-EDUCAÇÃO

12361-ENSINO FUNDAMENTAL

12361009-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

123610091.016 – AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES-FUNDEF

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$-95.000,00

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$-95.000,00**

OBJETIVO: "Ampliar Prédios Escolares do Ensino Fundamental, com a construção de uma Sala para Almoxarifado na Escola Municipal de Ensino Fundamental Cônego Stanislau Olejnik, duas Salas de Aula e duas Instalações Sanitárias na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Herrerias, visando garantir espaço físico adequado, objetivando a promoção da Educação Fundamental no Município."

**Art. 2º** - Servirão de recursos para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, os seguintes recursos:

### POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

01.SETOR DO DEPARTAMENTO DE ENSINO – FUNDEF

12361000472.023-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO-FUNDEF

3.3.90.46.00.00.00 – Auxílio Alimentação.....R\$-15.000,00

### POR RECURSO VINCULADO

Saldo financeiro parcial do Recurso Vinculado FUNDEF não utilizado no exercício anterior, nos termos do Artigo 4º, inciso II da Lei Municipal nº 3.168 de 04 de Dezembro de 2002 no valor de .....R\$-80.000,00

**TOTAL DAS REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.....R\$-  
95.000,00**

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 10 de julho de 2003.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,  
Secretário de Administração.